



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS
DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO

**PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO
PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO**

Data do Registo

19/05/2015

Adjudicatário

- Nome: CONSTRUTORA ALBARRÃ, Lda.
- Sede: Rua Guiomar Torresão nº 10, R/c Esq.
- NIF: 501 635 890

Objeto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de beneficiação de duas salas do secretariado do Centro de Informática, no Palácio de S. Bento

Entidades Convidadas

- Nome: CONSTRUTORA ALBARRÃ, Lda.
- Sede: Rua Guiomar Torresão nº 10, R/c Esq.
- NIF: 501 635 890

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não Houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

1.587,02

Prazo de execução das principais prestações objeto do contrato (dias)

6

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objeto do contrato

Assembleia da República, Palácio de S. Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5 000)

O recurso ao Ajuste Direto prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República. (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes diretos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não se aplica